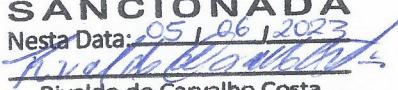




**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 01.612.591/0001-10**  
**AV. Pedro Martins 642**  
**CEP: 64.573-000**

**SANCIONADA**  
Nesta Data: 05/06/2023  
  
Rivaldo de Carvalho Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI MUNICIPAL Nº 370/2023**

Altera o art. 1º da Lei Municipal Nº 289/2019, que “incluir o cargo comissionado e função gratificada de Coordenador da Atenção Básica nos Anexos I e II da Lei Municipal 123/2008 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Dê-se ao art. 1º da Lei Municipal Nº 289/2019, que “incluir o cargo comissionado e função gratificada de Coordenador da Atenção Básica nos Anexos I e II da Lei Municipal 123/2008 e dá outras providências”, a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos I e II da Lei Municipal 123/2008, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente, o cargo comissionado de Coordenador da Atenção Básica/Símbolo CC-3 e a função gratificada de Coordenador da Atenção Básica/Símbolo FG-4:

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Coordenador da Atenção Básica - CC-3	01	40 HORAS SEMANAIS	Cargo em Comissão R\$ 4.500,00
			Função Gratificada R\$ 1.000,00”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapé do Piauí-Piauí, 05 de junho de 2023.



**RIVALDO CARVALHO COSTA**  
Prefeito